

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL EM CILINDROS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente registro de preços, destina-se à contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e em cilindros para atender as unidades executivas do Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Mesa Brasil, Sesc Universitário e Sesc Pirenópolis, através de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, distribuídos em cilindros de 13 kg (P13) e 45 kg (P45) tem como objetivo atender as ações sistemáticas, a produção de lanches para comercialização em lanchonetes, desjejum, jantares, e na produção de lanches para funcionários das unidades e ainda para o desempenho dos equipamentos da lavanderia e aquecimento dos Boilers da Unidade do Sesc.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P13	10	UND
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P45	02	UND
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P45	30	UND
4	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P 13	10	UND
5	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P 45	02	UND
6	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P 45	30	UND
7	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	96	UND
8	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P 45	02	UND
9	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P13	03	UND
10	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P45	48	UND
11	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P13	05	UND
12	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P45	06	UND
13	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro P45	03	UND

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**3.2.1. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO P45 - Itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 13**

Capacidade de 45 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora,

informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

3.2.2. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO P13 - Itens: 1, 4, 9 e 11

Capacidade de 13 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** servem como referência, cabendo a contratante solicitar apenas a quantidade necessária para o desenvolvimento de suas atividades, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, e solicitado pelas unidades, a entrega será de forma parcelada conforme necessidade e discriminadas no tópico 6. **LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO.**

5.3. A empresa vencedora do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá realizar o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros nos locais descritos, sem custo adicional.

5.4. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa e com demais itens de proteção individual que seja necessário para o desempenho da função.

5.5. No caso de materiais recusados, a contratada deverá substituí-los, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos ou imediatamente caso venha a afetar o atendimento ao público da unidade, sem ônus para o Sesc Goiás.

5.6. O cilindro não pode estar com o lacre violado, amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de dano.

5.7. O fornecedor contratado será responsável pela instalação e/ou troca e reabastecimento dos cilindros dentro do local indicado pelo representante do Sesc Goiás.

5.8. Os produtos devem atender a portaria Nº 47 de 24/03/99 ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), NBR (Normas Brasileiras) 14024 e 8614, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

5.9. Para os itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 13 a empresa vencedora do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) granel cilindro P45 deverá realizar o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros em comodato no local descrito sem custo adicional.

5.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Itens: 1 e 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaíçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75696-008.

6.2. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 3 e 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis-GO. CEP: 74110-180.

6.3. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Item: 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 – Setor Campinas, Goiânia-GO. CEP: 74520-070

6.4. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Item: 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Rua 15, esquina com rua 19 nº 268, Setor Central, Goiânia-GO. CEP: 74030-090

6.5. SESC FAIÇAVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Item: 7

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Ipanema 1600 Qd 234 e 235, Setor Faiçalville. Goiânia-GO. CEP: 74350-010

6.6. SESC MESA BRASIL (CNPJ:03.671.444/0011-19) – Item: 8

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd 45 A Lt 1 ao 7, Jardim Guanabara, Goiânia-GO. CEP: 74675-830

6.7. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – ITEM: 9

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC
Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia-GO. CEP: 74610-100

6.8. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Item: 10 e 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Rua dos Pireneus nº45 Centro, Pirenópolis – GO. CEP: 72980-000

6.9. SESC ITUMBIARA 03.671.444/0007-32 – Item: 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, Endereço: Rua Severiano de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara-GO. CEP: 75.510-250. A/C: Fernanda Soares Telefone: (64)3430-5516

6.10. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – Item: 13

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº2034, Setor Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75800-110.

7. EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.;

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Deverá ser apresentado pelo licitante o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB);

7.5.2. Registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, dentro de seu prazo de validade.

7.5.3. E ainda, Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.1.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.3. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.5. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.1.6. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir à aquisição.

8.1.7. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.8. Fornecer o gás - GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

8.1.9. Fornecer o gás - GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas

homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Movimentação de Cargas Perigosas-MOPE.

8.1.10. Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na unidade quanto no período de vigência do contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.

8.1.11. Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a contratante, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da contratada e apontados pela contratante.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

8.1.13. Durante a entrega e/ou reabastecimento, a contratada deverá garantir por meio físico o isolamento e sinalização da área.

8.1.14. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do(s) item (s), empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

8.1.15. Em todos os casos de entrega e troca de itens o Sesc/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos, principalmente aquelas decorrentes de eventuais trocas por desconformidade.

8.1.16. Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

8.1.17. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o(s) fiscal (is) informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

9.2.2. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

9.2.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9.2.4. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9.2.5. Caberá ao Sesc Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

11.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

11.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

11.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

11.4. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

11.5. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

11.6. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

11.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.1 subitem alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.7. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC CALDAS NOVAS – Itens: 1 e 2

FISCAL: Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642 - CPF: 024.974.071-00

SUPLENTE: Hylla Rannyela R. da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347 - CPF: 876.161.732-68

14.2. SESC ANÁPOLIS – Itens: 3 e 4

FISCAL: Raphaella Alessandra Soares
Assessor Técnico III
Matrícula: 11029 – CPF: 058.646.601-08

SUPLENTE: Jarlene Santana Barbosa
Assistente administrativo III
Matrícula: 9583 - CPF: 781.425.789-87

14.3. SESC CAMPINAS – Item: 5

FISCAL: Paulo de Faria Veloso
Assistente Técnico
Matrícula: 2303 – CPF: 628.303.701-20

SUPLENTE: Nubia Ester Camilo dos Santos Silva
Assistente Administrativo – Secretária
Matrícula: 9787 - CPF: 930.486.101-20

14.4. SESC CENTRO – Item: 6

FISCAL: Larissy Barbosa Moreira Godoi
Nutricionista
Matrícula: 9792 - CPF: 018.161.331-08

SUPLENTE: Matheus Carlos Campos Fabiano
Assistente Administrativo
Matrícula: 9875 - CPF: 054.383.331-30

14.5. SESC FAIÇALVILLE – Item: 7

FISCAL: Genystela Medeiros de Araujo
Chefe do Setor de Nutrição
Matrícula: 9112 – CPF: 036.213.291-70

SUPLENTE: Ana Paula Azevedo Lima
Assistente administrativo III
Matrícula: 10170 - CPF: 700.014.921-36

14.6. SESC MESA BRASIL – Item: 8

FISCAL: Viviane Lopes Cardoso
Assessor Técnico III Nutricionista
Matrícula: 9669 - CPF: 047.865.091-40

SUPLENTE: Rulia Mayra Silva Ataíde Ferreira
Assistente administrativo III
Matrícula: 6756 - CPF: 020.530.841-46

14.7. SESC UNIVERSITÁRIO – Item: 9

FISCAL: Genystela Medeiros de Araujo
Assessor técnico III – Nutricionista

Matrícula: 9112 - CPF: 036.213.291-70
SUPLENTE: Clécia Rodrigues de Souza

Assistente Administrativo

Matrícula: 2393 - CPF: 775.763.141-68

14.8. SESC PIRENÓPOLIS – Item: 10 e 11

FISCAL: Brenda Marques

Nutricionista

Matrícula: 11129 - CPF: 046.620.171-06

SUPLENTE: Charles Robson de Sousa

Assistente administrativo IV

Matrícula: 11134 - CPF: 011.310.721-89

14.9. SESC ITUMBIARA – Item: 12

FISCAL: Fernanda Soares Barros

Encarregada de Serviços Gerais

Matrícula: 8557

CPF: 824.363.551-34

SUPLENTE: Maria Cleidiane de Araújo Galvão

Assistente Administrativo III

Matrícula: 9952

CPF: 082.312.554-86

14.10. SESC JATAÍ – Item: 13

FISCAL: Cristina Medeiros Carvalho

Assistente Técnico I

Matrícula: 8994 - CPF: 713.596.641-49

SUPLENTE: Rayanne Alves Siqueira

Assistente Administrativo III

Matrícula: 9612 - CPF: 034.728.051-02

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Romani Gabriel S. da Silva

Romani Gabriel Sampaio da Silva

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria René V Ramos

Maria René V Ramos

Chefe Adj. Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 18 de agosto de 2022.